



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 32/2018
“Contrato de Prestação de Serviço de Seguros”

De um lado: **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.427.163/0001-71, com sede na Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu Gestor, Sr. Almir Valandro, e de outro: **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marecha Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, representada, neste ato, pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n. 632.005.380-15, reportam-se ao Contrato Administrativo n. 32/2018, firmado entre os signatários na data de 27/06/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 49/2018, Pregão Presencial n. 22/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 32/2018.

1.2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 32/2018 estenderá seus efeitos até 27/06/2020.

1.3. A presente prorrogação tem amparo no art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e cláusula 3.1 do Contrato Administrativo n. 32/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,65%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 32/2018.

2.2. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 32/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes

classificações: Proj./Atividade nº 2.062, 2.013, 2.020, 2.011, 2.019 e 2.006 – Elemento 3.3.90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 24 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ALMIR VALANDRO
Gestor do FMS

GENTE SEGURADORA S.A
Marcelo Wais

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Nilvete A.Sator Atuatti
CPF: 892.897.659-68